E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.900.098-7 DATA: 20/03/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 524/2026 APROVADO EM 06/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ANÉSIO DE ALMEIDA LEITE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Cívico-Militar Anésio de Almeida Leite – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Fernando Botarelli, n.º 100, município de Jacarezinho, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.900.098-7

A Resolução Secretarial n.º 202, de 15/01/24, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Anésio de Almeida Leite – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Anésio de Almeida Leite – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado Paraná, foi instituído pela Lei Estadual n.° 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.° 20.505, de 15 de janeiro de 2021, n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe informar que consta no protocolado, às fls. 20 e 21, mov. 10, justificativa apresentada pela Chefia do NRE de Jacarezinho sobre os atrasos na tramitação e atualização documental de processos de atos regulatórios de instituições de ensino, conforme seguem:

> O Núcleo Regional de Educação (NRE) de Jacarezinho, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento, apresenta justificativa e esclarecimentos sobre o sobrestamento e a posterior atualização documental de processos referentes aos atos regulatórios das instituições de ensino sob sua jurisdição.
>
> O cenário de dificuldade foi reconhecido pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), que, por meio da Recomendação Administrativa nº 03/2025, anexa ao processo, emitida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA), em 17 de dezembro de 2025, recomendou a expedição imediata das licenças sanitárias aos estabelecimentos estaduais de ensino, com a condição de que serão revogadas caso o cronograma descrito no "item I.VI." não seja cumprido sem justificativa legal.
>
> A intervenção do MPPR, através da Recomendação Administrativa nº 03/2025, foi crucial para o desbloqueio da situação, permitindo que as instituições de ensino obtivessem as licenças sanitárias e, assim, dessem prosseguimento aos seus processos de atos regulatórios.

Diante do longo período em que os processos permaneceram sem tramitação e considerando as alterações legislativas, normativas e, por vezes, estruturais que podem ter ocorrido nas instituições de ensino, tornou-se imperativa a atualização dos documentos desatualizados que compõem os processos. Essa medida é fundamental para assegurar que a análise do Conselho Estadual de Educação seja realizada com base em informações fidedignas e atualizadas, refletindo a realidade atual de cada instituição.

O objetivo é garantir que os processos estejam adequados aos requisitos legais e pedagógicos mais atuais, oferecendo ao Conselho Estadual de Educação as informações necessárias para uma análise segura e adequada.

O NRE de Jacarezinho reitera seu compromisso com a regularidade e a qualidade da educação no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. A presente justificativa visa esclarecer os motivos do atraso na tramitação dos processos e a necessidade da atualização documental, que foi realizada com atenção às normas. Solicitamos a compreensão e as providências cabíveis por parte do Conselho Estadual de Educação do Paraná para a análise e conclusão dos referidos processos.

Atenciosamente,

O Certificado de Conformidade está vigente até 03/12/2026, e a Licença Sanitária até 17/06/2027.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico-Militar Anésio de Almeida Leite - EFMP	Jacarezinho	Resolução n.º 2747, de 24/07/20; De: 04/10/19 a 03/10/24	**Prazo: 5 anos De: 04/10/24 a 03/10/29**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.900.098-7

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF